



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025 – 2028

Trabalhando por todos e para todos!

LEI MUNICIPAL Nº 1.813, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial”

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Empenho, do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.881.297,31 (dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos)**, destinados as seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
02.21	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.21.01	Obras e Serviços Municipais	
	Fonte de Recursos-01-Tesouro	
16.482.0123.3016 (240)	Programa Minha Moradia	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	281.297,31
	Fonte de Recurso-05-Transf. Convenio Federal Vinculado	
16.482.0123.3016 (241)	Programa Minha Moradia	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.600.000,00
	TOTAL	2.881.297,31

Artigo 2º - Os recursos para abertura do presente Credito Suplementar Especial, serão provenientes de Excesso de Arrecadação do convênio firmado com o Governo Federal através do **Termo de Compromisso nº 970333/2024/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1098968-52-Programa Moradia Digna**, no valor de **R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais)**, e o valor de **R\$ 281.297,31 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos)**, por anulação parcial da dotação da Reserva de Contingência, abaixo discriminado, conforme disposto no artº 43, parágrafo 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64 e Artº 09, §2º da Lei Municipal nº 1756 de 01/07/2024.

02	EXECUTIVO	
02.05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.05.01	Contabilidade e Finanças	
	Fonte de Recursos-01-Tesouro	
04.123.0106.2019	Reserva de Contingencia	
9.9.99.99.00	Reserva de Contingencia	281.297,31
	TOTAL	281.297,31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Gestão 2025 – 2028

Trabalhando por todos e para todos!

LEI MUNICIPAL Nº 1.813, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

(Fls. 02)

Artigo 3º - Com as modificações descritas no artigo anterior ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação e Ações), e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem.

Artigo 4º - O crédito referido no art. 1º será desdobrado no nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, bem como as demais regulamentações desta Lei, através de Decreto Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 10 de outubro de 2025.

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 10 de outubro de 2025.
/mg.